



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACECILIA
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

SETORES: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE, E OUTROS.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de **passagens rodoviárias**, destinadas aos serviços especializados de amparo, recambiamento e reintegração social de indivíduos e/ou famílias ao núcleo familiar e/ou comunitários de origem, e ainda para atender razões determinadas no **Artigo 40, da Lei Municipal nº 2.098**, de 22 de setembro de 2020, como para conselheiros municipais de direitos e servidores da Secretaria de Assistência Social no exercício de sua função, incluindo-se:

1.1.1. Rodoviárias nacionais interestaduais e/ou intermunicipais, destinos diversos, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes, conforme o caso.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a alta de demandas e a ampliação das linhas de destino e considerando que a licitação anterior foi realizada com previsão de valor insuficiente para a execução do período anual e ainda, considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Cecília, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, implementa neste Município o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, desde sua adesão no ano de 2020, significando para a população a oferta de serviços da Proteção Social Básica – PSB e da Proteção Social Especial – PSE de Média e Alta Complexidade.

2.1.1. A PSB destina-se à prevenção de riscos sociais e pessoais, oferta programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em vulnerabilidade social por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS onde são desenvolvidos o Programa de Atenção Integral À Família - PAIF articulado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Desta forma, o CRAS configura-se em Unidade Pública Estatal que atua como a principal porta de entrada do SUAS, dada sua capilaridade nos territórios.

2.1.2. A PSE organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

2.1.2.a. A PSE Média Complexidade destina-se à famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiverem seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço Especializado em Abordagem Social- SEAS e Centro POP.

2.1.2.b. A PSE Alta Complexidade, por sua vez, tem como o objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

2.2. Considerando o disposto na Lei nº 11.258, 30 de dezembro de 2005, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento as pessoas que vivem em situação de rua, conforme abaixo transcrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACECILIA
Secretaria Municipal de Assistência Social

“Art. 1º O parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23

Parágrafo único. Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo:

- I. Às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- II. “Às pessoas que vivem em situação de rua.” (NR) [...]”

2.3. Neste contexto considerando os serviços especializados desenvolvidos pela SEMAS, com vista a assegurar os programas de amparo, ressaltadas suas especificidades conforme necessidades:

2.3.1 Crianças e Adolescentes:

2.3.1.1 Registra-se casos de menores, que por fatores diversos, encontram-se fora do núcleo familiar e/ou comunidade de origem, decorrente de conflitos familiares, disputa de guarda, falecimento de seu (s) tutor(s), cumprindo medidas socioeducativa, entre outros, que se encontram acolhidos em abrigos, casa de passagem, casa de custódia e afim.

2.3.1.2. Nos referidos casos, quando se identifica através da equipe técnica da Assistência Social e/ou por ação judicial a existência de parente em condições de deter a guarda do (s) mesmo (s), há a necessidade de promover sua reintegração à núcleo familiar e/ou comunidade de origem, que em alguns casos são em outros Municípios.

2.3.1.3. Insta ressaltar que nos casos que envolvem reintegração de criança e adolescente, faz-se necessário que seja devidamente acompanhado por Conselheiro Tutelar, para que seja resguardada a segurança e integridade do menor.

2.3.2. Pessoa em Situação de Rua:

2.3.2.1. Tendo em vista os programas específicos destinados à Pessoa em Situação de Rua, por meio do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), Serviço Especializado para População em Situação de Rua (Centro-POP), bem como demais serviços de amparo temporário através de abrigo(s), atendendo à indivíduos, famílias e grupos em condição de vulnerabilidade social.

2.3.2.2. Tendo em vista, ainda, que o público supramencionado, em muitos casos, trata-se de migrantes, que chegam até a cidade por motivos diversos, tais como: busca por emprego e melhor condição de vida, por exemplo, e sem obter êxito acabam em situação de rua, sem condições de prover o próprio sustento e moradia, e sem condições financeiras para retornar ao núcleo familiar e ou comunitário de origem.

2.3.2.3. Nesta toada, há a necessidade de promover o amparo, recambiamento e reintegração social de indivíduos e/ou famílias ao núcleo familiar e/ou comunitários de origem, condicionada a prévia avaliação e acompanhamento da **Equipe Técnica da SEMAS**, de acordo com o que tange o Decreto 7.053 de 23 de Dezembro de 2009, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Inter setorial de Acompanhamento e Monitoramento.

2.3.3. Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares e Servidores da SEMAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACECILIA
Secretaria Municipal de Assistência Social

2.3.3.1. Considerando que a Assistência Social, Política Pública não contributiva é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais pilares da assistência social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988, que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações.

2.3.2.2. A LOAS determina que a Assistência Social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. O Sistema Único da Assistência Social organiza a oferta da Assistência Social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004.

2.3.3.3. No âmbito da Política de Assistência Social, compete aos Municípios: destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; Cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local; Garantir recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

2.4. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de passagens rodoviárias destinadas aos serviços especializados de amparo, recambiamento e reintegração social de indivíduos e/ou famílias ao núcleo familiar e/ou comunitários de origem, bem como para conselheiros municipais, conselheiros tutelares e servidores da Secretaria de Assistência Social no exercício de sua função, designados para acompanhamento de crianças e adolescente na reintegração à família/comunidade de origem, participação em reuniões, conferências, solenidades e treinamentos e afins, destinados ao aperfeiçoamento profissional dentro da Política de Assistência Social.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deveram atender as seguintes especificações:

LOTE 1 – PASSAGENS RODOVIÁRIAS		
Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
01	Prestação de Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias nacionais interestaduais e/ou intermunicipais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes.	50.400,00

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A pretendida Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. A contratante reserva-se ao direito de usufruir todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACECILIA
Secretaria Municipal de Assistência Social

5.3. O fornecimento dar-se-á de acordo com a demanda de passagens exigida pela SEMAS.

5.4. A contratada deverá designar funcionário e informar a contratante, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato afim de atender as solicitações durante a vigência do contrato, para a execução dos serviços, durante todos os dias da semana, sempre que houver necessidade pela contratante.

5.5. A contratada fica obrigada executar os serviços para fornecimento das passagens rodoviárias da seguinte forma:

- a. **Cotação:** em até 03 (três) horas, contadas da solicitação;
- b. **Emissão reserva ou endosso:** em até 02 (duas) horas, contadas da solicitação;
- c. **Entrega:** por meio eletrônico ou por retirada na agência, ou no guichê da rodoviária, conforme o caso, devendo ser previamente estabelecido entre as partes.

5.6. Não há limitação de trajeto/destino das viagens, desde que as passagens atendam as especificações deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá:

6.1.1. Atender as demandas de marcação de passagens sempre que solicitado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cecília- SEMAS;

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar, para casos de urgência fora do horário normal de expediente, atendimento direto e imediato e encaminhar, no prazo de 24h que antecede o plantão, a escala defuncionários que irão cumpri-lo;

6.1.3. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida);

6.1.4. Apresentar sempre que possível, os horários e companhias que ofertem as passagens mais econômicas para os dias e horários desejados;

6.1.5. A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

6.1.6. A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada;

6.1.7. A contratada deverá disponibilizar os bilhetes e demais serviços relacionados neste Termo nos prazos locais indicados pela SEMAS/PMSC, inclusive o envio por meio de correio eletrônico;

6.1.8. Deverá ser entregue, acompanhando dos bilhetes de passagens, à cópia das requisições enviadas;

6.1.9. A emissão da passagem será efetuada de acordo com o interesse da contratante, preferencialmente dentre as rodoviárias por ela indicadas e em operação regular no território;

6.1.10. O código comprovando a aquisição de passagem ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, na rodoviária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACECILIA
Secretaria Municipal de Assistência Social

6.1.11. Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato, se for o caso.

6.1.12. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

6.1.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEMAS/PMSC, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

6.1.15. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.1.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste contrato;

6.1.17. Informar a contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

6.1.18. Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os

fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que a contratante não responderá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;

6.1.19. A contratada deverá fornecer passagens rodoviárias estaduais, interestaduais e/ou áreas nacionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.20. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de viagens de interesse da contratante, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.21. A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem (ns) segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de agências rodoviárias e aéreas;

6.1.22. Nomear encarregado responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;

6.1.23. Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias rodoviárias, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso e repassar a contratante todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as respectivas companhias;

6.1.24. Assegurar o fornecimento do(s) menor (es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias rodoviárias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a contratante.

6.1.25. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACECILIA
Secretaria Municipal de Assistência Social

6.1.26. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, no contrato e/ou legislação pertinente;

6.1.27. Ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;

6.1.28. Estar plenamente quite com suas obrigações fiscais.

6.1.29. Providenciar canais de contato com o responsável técnico pela empresa, preferencialmente, através de telefone celular, sem prejuízos a comunicações por telefone, fax ou e-mail, com o fim de agilizar a comunicação entre as partes envolvidas;

6.1.30. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

6.1.31. Deverá atender de prontidão a Contratante, no caso de acionamento emergencial.

6.1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da Contratante;

6.1.33. Estar em conformidade com a sua regularidade fiscal perante aos governos municipal, estadual e federal;

6.1.34. Demais obrigações e responsabilidades previstas na lei 8.666/93, consolidada;

6.1.35. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder;

6.1.36. Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal;

6.1.37. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias e outras despesas no que se refere a prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como a dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

6.1.38. Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pela contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.1.39. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas a contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, do contrato, dispositivo legal ou regulamento;

6.1.40. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Santa Cecília;

6.1.41. Selecionar e capacitar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, com boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACECILIA
Secretaria Municipal de Assistência Social

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.

7.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratados.

7.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

7.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos do Contrato através de servidor devidamente designados, bem como realizar o acompanhamento técnico dos migrantes com assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.7. Oferecer apoio técnico por meio da equipe que integra a Coordenação de População em Situação de Rua e Migrantes da Proteção Social Especial através de encaminhamentos e acompanhamentos necessários.

7.8. Proceder aos pagamentos devidos à contratada, nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.9. Acionar a contratada, no caso de ocorrências emergenciais, dentro do horário de operação;
Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/ previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato, se for o caso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado em parcelas mensais em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, desde que não haja irregularidades.

8.2. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o consumo mensal desta SEMAS/PMSC.

8.2.1. Para efeito de recebimento da nota fiscal referente a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data da nota fiscal;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data da nota fiscal;
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data da nota fiscal;
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vila Velha, com validade na data da nota fiscal;
- e. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data da nota fiscal;
- f. Prova de Regularidade relativa às obrigações Trabalhistas, com validade na data da nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACECILIA
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

8.3.1. A devolução da fatura não aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

8.4. O pagamento poderá ser susgado pelo Município nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante.
- b. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato.
- c. Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

8.5. As notas fiscais/faturas correspondentes às passagens rodoviárias deverão conter os seguintes dados:

- a. Identificação do bilhete (número, empresa rodoviária e/ou aérea e o trecho).
- b. Nome do passageiro.
- c. Custo do bilhete.
- d. Valor bruto da fatura.
- e. Valor correspondente à taxa de serviço.
- f. Valor líquido da fatura.
- g. Cópia do bilhete de passagem.

8.6. As faturas deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

9. DAS NORMAS FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10. DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante orçamentos com empresas do ramo.

11. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Lei nº 8.742/1993 (LOAS); Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação); Lei nº 11.258/2005 (Organização da Assistência Social / Acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua); Decreto nº 7.053/2009 (Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Inter setorial de Acompanhamento e Monitoramento).

12 - INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Orgão: 08000 Secretaria de Assistência Social

Unidade: 08001 Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção de Benefícios Eventuais: 08 244 0006 2029



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACECILIA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos: 1 500 0000 000

Elemento: 33903049

13- INDICAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

13.1-A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada dentro da forma da lei sendo recebida provisoriamente pelos servidores plantonistas em serviço das Unidades e serviço de sobreaviso: Crislaine Cordeiro, Uisla Varela, Patricia Souza Rodrigues, e logo após feito o seu recebimento definitivo pela servidora devidamente designada Gislaine Petry Rodrigues.

14-XECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará as compras ao setor responsável, onde será emitida a AF, para que a empresa contratada a receba e que seja entregue imediato. Contada da data da respectiva solicitação, os itens deve ser entregues conforme solicitado via requisição.Quanto a retirada dos itens, o funcionário responsável por levar a alimentação fará a retirada no endereço da empresa.

14.2 Os itens serão retirados pelo funcionário responsável por levar a alimentação aos usuários que são atendidos, caso haja algo fora da conformidade será relatado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constadas no Termo de Referência e na proposta.

14.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando um desacordo com as especificações constadas neste termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora Gislaine Petry Rodrigues, lotada na SEMAS e ratifico a condição de comum ao serviço a ser contratado, através do presente processo, conforme disposto no Decreto Municipal nº

Santa Cecília (SC), 05 de agosto de 2024.

Sandra Regina Muxfeld
Secretária Municipal de Assistência Social